ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital: 0025428-85.2017.8.26.0002
Classe/Assunto: Cumprimento de Sentença
Exequente: Condomínio Villa Amalfi
Executado: Ana Lygia Bardini e outros

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). RENATA LONGO VILALBA da 7ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, na forma da lei, etc. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, o que segue:

Onde constou:

Débito Exequendo/Condominial: R$ 1.272.860,44 (09/2026) de Débitos Condominiais. Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC).

Fazer constar que:

Débito Exequendo/Condominial: R$ 413.781,67 (10/2026) de Débitos Condominiais - foi realizada assembleia em 22/10/2026 e aprovado desconto dos encargos para recebimento do valor original do débito, custas e honorários. Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC).

Onde constou:

Obs.: Embora o imóvel tenha sofrido penhora da parte ideal de 50%, conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quoto-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Fazer constar que:

Obs.: A penhora recai sobre a totalidade do imóvel, conforme Ev. 263 e 493.

Em caso de proposta condicionada, esta será aceita somente se o arrematante se responsabilizar pela quitação do débito de condomínio, caso o valor do arremate não seja suficiente.

Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 29/10/2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

_____ RENATA LONGO VILALBA (JUÍZA)